



# DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

## Município de Presidente Olegário - MG

Ano VI / Edição Nº 1222 quarta-feira, 29 de maio de 2024 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

### ATOS DO PODER EXECUTIVO – PORTARIAS

#### PORTARIA Nº. 065 DE 28 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor ocupante do cargo comissionado de Assessor Escolar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Presidente Olegário - MG, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 65, VI, c/c art. 90, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município, bem como o teor da Lei Complementar nº. 028/2011,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, Sr. **RAFAEL VICTOR DE MELO**, do cargo em comissão de Assessor Escolar, junto à Escola Municipal Valdir Pereira Araújo, **a partir do dia 02 de junho de 2024.**

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Presidente Olegário - MG, 28 de maio de 2024.

**RHENYS DA SILVA CAMBRAIA**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 066 DE 28 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de Assessor Escolar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Presidente Olegário/MG, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 65, VI, c/c art. 90, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município, bem como o teor da Lei Complementar nº 028/2011,

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **DANIELE CRISTINA DOS REIS**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Escolar, **a partir do dia 03 de junho de 2024.**

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidente Olegário, 28 de maio de 2024.

**RHENYS DA SILVA CAMBRAIA**

Prefeito Municipal

### DECRETOS CONTABILIDADE

#### DECRETO No:01811 /2024

#### ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

#### ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PRESIDENTE OLEGARIO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 3652 / 2023

CONSIDERANDO: Abertura de crédito adicional suplementar com origem de recurso por anulação parcial ou total de dotação conforme lei orçamentária anual.

#### DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.07	SEC. MUN. AGRICULT. PEC. E ABASTECIMENT	
02.07.01	COORD.SECRET.MUNIC.AGRICUL. PEC. E ABAS	
04	Administracao	
04.122	Administracao Geral	
04.122.0402	PLANEJAMENTO E GESTÃO	
04.122.0402.2223	MANUT.ATIV.ADM.SECR.AGRICUL.PEC.ABASTEC	
<b>3.3.90.39.00</b>	<b>502 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica</b>	<b>11.960,00</b>
<i>1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos</i>		<i>11.960,00</i>

17	Saneamento	
17.511	Saneamento Basico Rural	
17.511.1702	SANEAMENTO BÁSICO RURAL	
17.511.1702.2040	MANUT SERV ABAST ÁGUA	
<b>4.4.90.51.00</b>	<b>522 Obras e Instalações</b>	<b>146.620,00</b>
<i>1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos</i>		<i>146.620,00</i>

02.09	SEC. MUN. DE ESTRADAS E TRANSPORTES	
02.09.01	COORD. SEC. MUN. DE ESTRADAS E TRANSPOR	
26	Transporte	
26.782	Transporte Rodoviario	
26.782.2601	INFRA-ESTRUTURA VIÁRIA	
26.782.2601.2053	MANUT DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS VICINAIS	
<b>4.4.90.52.00</b>	<b>649 Equipamento e Material Permanente</b>	<b>480,00</b>
<i>1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos</i>		<i>480,00</i>

02.11	ENCARGOS ESPECIAIS	
02.11.01	ENCARGOS ESPECIAIS	
28	Encargos Especiais	
28.843	Servico da Divida Interna	
28.843.2801	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.843.2801.2101	SENTENÇAS JUDICIAIS	
<b>3.3.90.91.00</b>	<b>686 Sentenças Judiciais</b>	<b>1.310,00</b>
<i>1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos</i>		<i>1.310,00</i>

<b>TOTAL DOS CRÉDITOS: R\$160.370,00</b>		
--	--	--

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.02.01	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04	Administracao	
04.122	Administracao Geral	
04.122.0402	PLANEJAMENTO E GESTÃO	
04.122.0402.2313	MANUT.ATIV.SECRET.ADMINISTRAÇÃO	
<b>3.1.90.11.00</b>	<b>058 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil</b>	<b>40.000,00</b>
<i>1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos</i>		<i>40.000,00</i>

02.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
02.03.01	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE FAZENDA	
04	Administracao	
04.123	Administracao Financeira	
04.123.0406	GESTÃO FINANCEIRA	
04.123.0406.2128	MANUT. ATIVIDADES SECRETARIA DA FAZENDA	
<b>3.1.90.11.00</b>	<b>073 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil</b>	<b>26.000,00</b>
<i>1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos</i>		<i>26.000,00</i>

02.08	SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
-------	--	--

02.08.01	COORD. OBRAS, LIMPEZA PUBLI. E URBANISM	
15	Urbanismo	
15.452	Servicos Urbanos	
15.452.1501	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
15.452.1501.1015	CONSTRUÇÃO/REVITALIZ. PRAÇAS E JARDINS	
<b>4.4.90.51.00</b>	<b>568 Obras e Instalações</b>	<b>11.960,00</b>
<i>1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos</i>		<i>11.960,00</i>

02.09	SEC. MUN. DE ESTRADAS E TRANSPORTES	
02.09.01	COORD. SEC. MUN. DE ESTRADAS E TRANSPOR	
26	Transporte	
26.782	Transporte Rodoviario	
26.782.2601	INFRA-ESTRUTURA VIÁRIA	
26.782.2601.2053	MANUT DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS VICINAIS	
<b>3.1.90.11.00</b>	<b>641 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil</b>	<b>80.620,00</b>
<i>1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos</i>		<i>80.620,00</i>

02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.10.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
04	Administracao	
04.123	Administracao Financeira	
04.123.0402	PLANEJAMENTO E GESTÃO	
04.123.0402.2325	MANUT. ATIV. SECRET. DE GOVERNO	
<b>3.3.90.36.00</b>	<b>655 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física</b>	<b>480,00</b>
<i>1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos</i>		<i>480,00</i>

02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
02.12.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27	Desporto e Lazer	
27.812	Desporto Comunitario	
27.812.2701	PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER	
27.812.2701.1074	CONST/REF/GIN/QUADRA/ESTADIO/PRACAS ESP	
<b>4.4.90.51.00</b>	<b>692 Obras e Instalações</b>	<b>1.310,00</b>
<i>1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos</i>		<i>1.310,00</i>

<b>TOTAL: R\$160.370,00</b>		
-----------------------------	--	--

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PRESIDENTE OLEGARIO, 13 DE MAIO DE 2024

#### DECRETO No:01812 /2024

#### ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

#### ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PRESIDENTE OLEGARIO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 3652 / 2023

CONSIDERANDO: Abertura de crédito adicional suplementar com origem de recurso por superávit financeiro conforme lei orçamentária anual.

#### DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.04	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
02.04.01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12	Educacao	
12.306	Alimentacao e Nutricao	
12.306.1205	ASSISTÊNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	
12.306.1205.2095	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
<b>3.3.90.30.00</b>	<b>112 Material de Consumo</b>	<b>8.240,00</b>
<i>2.552.000.0000 Transf. Recur. do FNDE Ref.</i>		<i>8.240,00</i>

02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saude	
10.301	Atencao Basica	
10.301.1001	SAÚDE PARA TODOS	
10.301.1001.2027	MANUTEÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA	
<b>3.3.90.39.00</b>	<b>318 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica</b>	<b>63.480,04</b>



# DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano VI / Edição Nº 1222 quarta-feira, 29 de maio de 2024 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	63.480,04	15	Urbanismo	
10.301.1001.2120	MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	15.452	Serviços Urbanos	
<b>3.3.90.39.00</b>	<b>337 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica</b>	15.452.1501	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	294,15	15.452.1501.2045	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, RUAS E AVENIDAS	
10.302	Assist. Hospitalar e Ambulatorial	<b>3.3.90.30.00</b>	<b>573 Material de Consumo</b>	<b>19.650,00</b>
10.302.1001	SAÚDE PARA TODOS	2.708.000.0000 Transf. União Ref. à Compens. Financ		19.650,00
10.302.1001.2304	MANUT.ATIV. CAPS I	02.09	SEC. MUN. DE ESTRADAS E TRANSPORTES	
<b>3.3.90.30.00</b>	<b>380 Material de Consumo</b>	02.09.01	COORD. SEC. MUN. DE ESTRADAS E TRANSPOR	
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	199,60	26	Transporte	
10.302.1001.2310	MANUT. CONSÓRCIOS DE SAÚDE	26.782	Transporte Rodoviário	
<b>3.3.93.39.00</b>	<b>388 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica</b>	26.782.2601	INFRA-ESTRUTURA VIÁRIA	
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	5.980,00	26.782.2601.2053	MANUT DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS VICINAIS	
02.06	SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLV. SOCIAL	<b>3.3.90.39.00</b>	<b>647 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica</b>	<b>410.189,00</b>
02.06.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.720.000.0000 Transf. União Ref. Part. Explor. Petr Rec		410.189,00
08	Assistencia Social	<b>TOTAL: R\$510.856,79</b>		
08.244	Assistencia Comunitaria	Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o		
08.244.0801	PROTEÇÃO SOCIAL	abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.		
08.244.0801.2067	MANUT BENEFÍCIOS EVENTUAIS ASIST SOCIAL	Por Superavit Financeiro: R\$510.856,79		
<b>3.3.90.48.00</b>	<b>468 Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas</b>	Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de		
2.661.000.0000 Transf. Recur. Fundos Estaduais de	2.824,00	sua publicação.		
02.08	SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	PRESIDENTE OLEGARIO, 15 DE MAIO DE 2024		
02.08.01	COORD. OBRAS, LIMPEZA PUBLI. E URBANISM			

## RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO

### RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO

Processo Licitatório: 055/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico nº.: 036/2024

Registro de Preço nº.: 0027/2024

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E OUTROS PARA TODAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**

Reportando-me à Impugnação/Esclarecimento interposta pela empresa INDUSPLÁSTIL INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS ITUITABA LTDA, contra o edital do Pregão Eletrônico nº 036/2024, cujo objeto é o Registro de preços destinado à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de limpeza e outros para todas Secretarias do Município de Presidente Olegário, devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Olegário, esta comissão, nomeada pela Portaria nº 019/2024, tem a expor o que segue:

#### I. Da tempestividade

Impugnação interposta tempestivamente, com fundamento no Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 14.133/21.

#### II. Das razões e alegações da impugnação/esclarecimento

A empresa questiona quanto a desnecessidade de exigência de laudo acreditado pelo Inmetro contendo a massa/peso comprovando que o material foi testado e aprovado nos testes expostos e exigidos pela NBR 9191/2008.

#### III. Da análise das alegações

a) Inicialmente, cabe analisar o requisito de admissibilidade da referida impugnação, ou seja, apreciar se foi interposta dentro do prazo estabelecido para tal. Dessa forma, o Decreto Federal 10.024/19, art. 24 caput, dispõe: "Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública."

b) Os (as) interessados (as) encaminharam em tempo hábil, via plataforma e-mail, seus apontamentos ao Município de Presidente Olegário/MG, portanto, merece ter seu mérito analisado, já que atentou para os prazos estabelecidos nas normas regulamentares.

c) Após análise das alegações da impugnante, a Pregoeira e a equipe de apoio deliberaram o seguinte:

A exigência de laudo conforme dispõe o item 11.18, d do edital, verificou-se a necessidade da sua apresentação para fins de controle de qualidade, tendo em vista a impossibilidade da avaliação dos ensaios, uma vez que, são exclusivamente movimentados de forma mecânica.

Considerando a importância do produto objeto do referido Edital o Município não pode abrir mão dos quesitos de segurança e notadamente os sanitários e de saúde pública, por esse motivo é imperioso que o licitante prove que o seu produto atende as devidas normas da ABNT e demais órgãos reguladores e certificadores.

Por esse motivo cabe ao licitante apresentar prova idônea, realizada por agentes reconhecidas e capazes, isto é um imperativo obrigatório que todos os entes públicos devem exigir dos licitantes, sob pena de exclusão daqueles que não o apresentarem.

Pois bem, para que haja a aquisição de um produto com um mínimo de qualidade e segurança, no tocante a sacos de lixo, há somente uma forma, o que já foi providenciado no Edital a obrigatoriedade de apresentação de laudo técnico.

Quando o Município exige que o produto deve obedecer a determinada NBR, não tem a intenção de restringir o certame, mas sim dizer ao licitante que exige qualidade no produto e que é dever do licitante provar que ele atende a norma, a prova é a verdade real, portanto, no caso concreto, somente o laudo técnico é capaz da realização de tal prova, posto que somente este avalia, mediante testagem, aspectos e critérios técnicos obrigatórios.

#### V. Decisão

Isto posto, conheço da impugnação/esclarecimento apresentada, para, no mérito, dar por improcedente, nos termos da legislação pertinente, uma vez que o Edital se encontra totalmente dentro dos normativos que rege o objeto do certame, especialmente quanto aos itens 123 a 128.

Presidente Olegário, 29 de maio de 2024.

Monize Angela de Andrade  
Pregoeira

Stephany Amancio Queiroz  
Equipe de Apoio

Luciana Cesária da Silva Souza  
Equipe de Apoio

## INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

### DISPENSA Nº 017/2024

#### INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, por intermédio do Departamento de licitações, através de seu Agente de Contratações, nomeado pela Portaria nº 019/2024, baseado no inciso II e §3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, a **intenção de recebimento de propostas adicionais para a dispensa de licitação**, conforme descrição abaixo e termo de referência:

**OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para transportar os alunos do JEMG (jogos escolares de Minas Gerais), para cidade de Araguari.**

**DA PARTICIPAÇÃO:** Poderão enviar propostas adicionais somente **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparadas**, na forma do artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/06, conforme disposto no Decreto Municipal nº 1.380/2021 sendo a definição neste termo o âmbito regional compreenderá os limites geográficos do Estado de Minas Gerais.

**DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS:** 05/06/2024 até as 16:00 HORAS.

**ENVIO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS (MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL – Anexo II)**

**ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO (TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I)** – Será solicitado o envio pela empresa vencedora.

As propostas e a documentação de habilitação deverão ser enviadas exclusivamente para o e-mail: [licitacao@po.mg.gov.br](mailto:licitacao@po.mg.gov.br) com o assunto: **PROPOSTA DISPENSA Nº 017/2024 ou protocoladas no setor de licitação, no endereço Praça Doutor Castilho, nº 10, Centro.**

Presidente Olegário, 29 de maio de 2024.

Monize Angela de Andrade

Agente de Contratação

## RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 09/2024

### RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 09/2024

O Prefeito Municipal de Presidente Olegário, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem a lei, **DIVULGA** o resultado final do Edital nº 09/2024, destinado a contratação por excepcional interesse público, é por prazo determinado, por meio de contrato administrativo, para desempenhar as atribuições dos cargos identificados, nos termos e condições estipulados no edital nº 09/2024.

Presidente Olegário, 29 de maio de 2024.



# DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano VI / Edição Nº 1222 quarta-feira, 29 de maio de 2024 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

Rhenys da Silva Cambraia  
Prefeito Municipal

## AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- GALENA

Classificação	Candidato	Experiência Profissional	Cursos de Aperfeiçoamento	Total de Pontos	Data de Nascimento
1º	GUILHERME FERNANDES DIAS	0	0	0	27/12/2005

## MOTORISTA

Classificação	Candidato	Experiência Profissional	Cursos de Aperfeiçoamento	Total de Pontos	Data de Nascimento
1º	PEDRO HENRIQUE SANTANA BRAGA	10	0	10	30/06/2000
2º	RONE MATEUS SILVERIO	0	0	0	21/09/1985

## Expediente

Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Olegário -MG

Órgão Oficial do Município de Presidente Olegário, MG  
Criado pela Lei nº 082 de 14 de novembro de 2018

Praça Doutor Castilho, nº10, Centro  
Telefone: (34) 3811-2488

Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal do Município  
Acesso ao diário oficial: <http://po.mg.gov.br/diario-oficial>